

**LEI MUNICIPAL Nº 3556, DE 22/06/2009**  
**PROJETO DE LEI Nº 3789, DE 18/06/2009**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ **1.004.300,00** (um milhão, quatro mil e trezentos reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<i>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</i>					
<i>ITEM</i>	<i>INSTITUCIONAL</i>	<i>CLASSIF. FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA</i>	<i>CAT. ECONÔMICA</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR R\$</i>
1	02 06 03	12 361 1203 XXXX	4490 52	SEMINC	748.800,00
<i>SUB TOTAL</i>					<i>748.800,00</i>
2	02 06 05	12 306 1204 XXXX	3190 11	FEB.40	45.000,00
			3190 16	FEB.40	300,00
			3191 13	FEB.40	6.500,00
			3390 46	FEB.40	3.200,00
3	02 06 05	12 366 1202 XXXX	3120 04	FEB.60	2.550,00
			3190 04	FEB.60	11.500,00
			3190 11	FEB.60	86.400,00
			3190 16	FEB.60	1.000,00
			3191 13	FEB.60	12.050,00
			3390 93	SEMINC	1.000,00
			3390 30	FEB.40	1.000,00
			3390 46	FEB.40	8.000,00
4	02 06 01	12 363 1210 2.206	3390 93	SEMINC	1.000,00
5	02 06 03	12 361 1203 2.053	3390 93	SEMINC	1.000,00
6	02 06 05	12 365 1202 2.221	3390 93	SEMINC	5.000,00
7	02 06 06	13 392 1302 2.234	449051	CULT	70.000,00
<i>SUB TOTAL</i>					<i>255.500,00</i>
<b>TOTAL</b>					<b>1.004.300,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito adicional especial acima, será utilizado as anulações de saldos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas e ainda será utilizado o recurso correspondente ao Excesso de Arrecadação por Tendência no valor de R\$ 748.800,00 (Setescentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme autorização do Artigo 43 parágrafo 1.º itens II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.:

<i>INSTITUCIONAL</i>	<i>CLASSIF. FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA</i>	<i>CAT. ECONÔMICA</i>	<i>FICHA</i>	<i>VALOR R\$</i>		
02 06 01	12 <b>306</b> 1204 2.034	3120 04	206	1.000,00		
		3190 04	207	5.000,00		
		3190 11	208	29.000,00		
		3191 13	210	4.000,00		
02 06 05	12 <b>361</b> 1202 2.056	3120 04	288	3.000,00		
		3190 04	291	27.700,00		
		3190 11	292	91.000,00		
		3190 16	293	1.000,00		
		3191 13	295	12.800,00		
		3390 30	296	10.000,00		
		3390 93	301	1.000,00		
		02 06 06	13 <b>391</b> 1301 1.004	449052	310	30.000,00
			13 <b>392</b> 1302 2.060	339039	321	20.000,00
	13 <b>392</b> 1302 2.234	339030	324	5.000,00		
	13 <b>392</b> 1302 2.234	339036	326	5.000,00		
	13 <b>392</b> 1302 2.234	339039	327	10.000,00		
<b>TOTAL</b>				<b>255.500,00</b>		

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2009.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES  
/ VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE